

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 14 a 16 de julho de 2014. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Rafael Marcílio Xerez, Juiz Titular da Vara; Ilustríssima Senhora Roberta de Andrade Ribeiro Neves, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 10 de julho de 2014 e dos sistemas de Administração de Processos de 1ª instância - SPT1 e PJE-JT, coletados no dia 14 de julho de 2014, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e pela servidora Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ROBERTA DE ANDRADE RIBEIRO	Diretora de Secretaria - CJ-3
ROBINSON LOPES DA COSTA	Assistente Diretor - FC-5
EUVALDO FERREIRA GOMES	Assistente de Juiz - FC-5
MARIA RENEIDE FERNANDES VIEIRA	Assistente de Juiz - FC-5
RENATA CLÁUDIA BRITO B.VASCONCELOS	Calculista - FC-4
ANTÔNIA ERISMAR PINHEIRO VASCONCELOS	Calculista - FC-4
ALEXANDRE PINHEIRO COE	Secretário de Audiência - FC-3
ROBÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	Secretário de Audiência - FC-3
MARIA PATRÍCIA DE LIMA MARINHO	Assistente - FC-2
DANIEL RUBENS SANTIAGO DA SILVA	Assistente - FC-2
FRANCISCO ALVES DE FREITAS	Técnico Judiciário - sem função
IGOR RAPHAEL MELO	Técnico Judiciário - sem função
PATRÍCIA CORREIA COSTA DA SILVA	Técnico Judiciário - sem função
DAVID VENTURA MOTA LIMA	Estagiário Nível Superior

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

LUAN SILVA FARIAS	Estagiário Nível Superior
CARLOS ERGER ALVES DE LIMA	Estagiário Nível Superior
MARCUS OTÁVIO MORAIS FRANÇA	Estagiário Segundo Grau
ANA KARLA ALVES DE SOUZA	Estagiária do 1º Passo

2. Quadros de produtividade: (Posição em 10/07/2014)

2.1 FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2013	1.788	1.898	872	458	106%
jan/jul 2014	909	842	364	507	93%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	345	307	255	89%
jan/jul 2014	174	217	226	125%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.3 FASE DE EXECUÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	996	1.935	4.024	194%
jan/jul 2014	970	796	3.433	82%
Cálculo da produtividade (D) = (B / A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 11/07/2013 a 10/07/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
2.694	2.479	746	402	02	118	1.211

Fonte: e-gestão/correição virtual

Observações:

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	31	16
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	130	165
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

5-Processos aguardando expedição de RPV	02	04
6-Petições pendentes de juntada	77	10
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	20	10
9-Processos sobrestados	02	39
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	14	23
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	196	65
13-Processos aguardando despacho	505	2.638
14-Processos aguardando transcurso de prazo	463	692
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	466	241
16-Processos aguardando expedição de notificação	186	170
17-Processos aguardando expedição de alvarás	74	85
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05
19-Aguardando realização de perícia	21	06
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	03	07
21-Aguardando expedição de ofício	31	39
22-Processos em carga com advogados	33	31
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	15	13
24-Aguardando consulta BACENJUD	04	00
25-Aguardando consulta RENAJUD	78	33
26-Aguardando consulta SIARCO	42	05
27-Aguardando consulta INFOJUD	72	26
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	764	1.185
29-Saldo de processos arquivo provisório	1.609	831

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	06	06
02-Aguardando expedição de mandado	07	03
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	35	33
05-Aguardando expedição de precatórios	00	00
06-Aguardando expedição de RPV	04	12
07-Petições pendentes de juntada	20	01
08-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
09-Aguardando expedição de carta precatória	06	06
10-Processos sobrestados	147	63
11-Aguardando transcurso de prazo	30	19
12-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	12	11
13-Aguardando expedição de alvarás	07	11
14-Aguardando a realização de perícia	142	14
15-Devolver CP ao Juízo deprecante	38	11
16-Aguardando expedição de ofício	05	12
17-Processos em carga com advogados	14	30
18-Aguardando consulta BACENJUD	01	00
19-Aguardando consulta RENAJUD	07	08
20-Aguardando consulta SIARCO	10	07
21-Aguardando consulta INFOJUD	09	04
22-Liquidação do início ao encerramento/sumaríssimo	279*	**
23-Liquidação do início ao encerramento/ordinário	527*	**
24-Execução do início ao encerramento/ente privado	1.398*	**
25-Execução do início ao encerramento/ente público	1.852*	**

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

Observações:

* Dados extraídos do sistema e-gestão;

** Dados não computados na correição anterior;

a) Acerca das cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, item 20 do quadro 3.1 e 15 do quadro 4 acima, informou a Senhora Diretora de Secretaria que estas aguardam diligências no próprio juízo deprecante.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ**	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	07	38
02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo	32	24
03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário	67	44
04-Da 1ª audiência ao fim da instrução - sumarissimo	27	*
05-Da 1ª audiência ao fim da instrução - ordinário	98	*
06- Da conclusão à sentença - Rito Sumaríssimo	17	11
07- Da conclusão à sentença - Rito Ordinário	31	14
08- Do ajuizamento até prol. sentença - sumaríssimo	62	35
09- Do ajuizamento até prol. Sentença - ordinário	219	134
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	59	25
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior;

** Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 14 de julho de 2014, foram localizados 14 (quatorze) processos com a Excelentíssima Senhora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, Juíza do Trabalho substituta vinculada à Vara, a exemplo dos de números 850/2013, 1401/2013, 10190/2012 e 722/2014, conclusos em 03/02/2014, 04/02/2014, 19/02/2014 e 03/07/2014, respectivamente. Importante destacar que não existem processos pendentes de julgamento com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, que vem julgando todos os processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no artigo 189, inciso II, do CPC e na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 1.038 (mil e trinta e oito) documentos protocolados por mês nesta Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos autos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade ou ao prazo médio. Porém, a elaboração da minuta de despacho ainda não obedece ao que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I, apesar da significativa redução na quantidade e na média dos processos nessa situação;

c) A Corregedoria constata, com satisfação, que os atos a cargo da Secretaria são realizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias e que

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

a Vara está muito bem organizada, tanto em relação aos processos físicos quanto aos eletrônicos;

d) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos; exceto, neste caso, quanto aos processos de maior complexidade.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00%	08%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	40%	39%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridas:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPC/GJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos, através dos anexos I e II da presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque	93%	106%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11	110%	**	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12	124%	**	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não			

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

fiscais e cumprimento de sentença.			
5-Meta 6/2014: Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011 no 1º grau	**	*	00
6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	00	00	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento das metas 5 e 6 de 2014 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esse dado somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2011 e 2012 e do sistema e-gestão/correição virtual, posição em 10/07/2014;

b) Constata-se que a 2ª Vara de Fortaleza vem cumprindo as metas 2 de 2009, 2 de 2010 e 2 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça. A meta 1 de 2014 ainda não vem sendo integralmente cumprida. Importante registrar que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010) foram devidamente julgadas.

9.0 Observações pontuais:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram vistos os de n.ºs.: 546-44/2014, 469-35/2014, 1545-31/2013, 461-58/2014, 1898-71/2013, 390-90/2013, 382-79/2014 e 212-10/2014, cujas últimas movimentações processuais foram efetivadas entre junho e julho do ano em curso. No exame dos autos, observa-se a praxe de nomear o perito na própria audiência, quando é deferido prazo para formulação de quesitos, assinalado prazo para apresentação do laudo respectivo, definido honorários periciais, com a antecipação de honorários, conforme disposto no § 3º do Art. 125, da Consolidação dos Provimentos do TRT-7ª Região e já é designada audiência de prosseguimento. Nos processos de n.ºs.: 390-79/2013 e 1545-31/2013, já foram apresentados os laudos periciais e no processo de n.º 1898-71/2013 ficou registrado na audiência realizada em 09/06/2014 a não realização da perícia, sendo redesignada a audiência para o dia 23/09/2014. Segundo informou a Sra. Diretora de Secretaria, o único processo físico, de n.º 1938/2011, que aguardava providência relativa à perícia, foi entregue com carga ao "expert" em 27/06/2014.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram vistos, a partir do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos e fisicamente os processos que estão agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, cujos acompanhamentos e movimentações são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações, identificaram-se autos em diversas situações, a saber: aguardando publicação de notificação, preparar minuta de despacho, atualizar cálculo, aguardando devolução de carta precatória, BACENJUD efetuar bloqueio, expedir ofício, arquivar provisoriamente etc. A partir do exame dos processos de n.ºs: 897/2009, 965/2012, 73/2008, 2545/2003, 2544/1998, 589-15/2013, 264-

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

40/2013, 1677-88/2013, 773-68/2013, 10146-60/2012, 1345-24/2013, 98-08/2013, 1596-42/2013, 92-64/2014, 253-11/2013 e 1564-37/2013, observou-se que estão tramitando com regularidade, sendo as últimas movimentações datadas do período compreendido entre o mês de junho e julho do ano em curso e pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, para permitir maior celeridade à execução, tais como: BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nos relatórios gerenciais, do sistema de acompanhamento processual, sob as denominações, notadamente nas movimentações "PREPARAR MINUTA DE DESPACHO", "EXPEDIR OFÍCIO", "RENAJUD - consultar", "expedir notificação" e "INFOJUD - consultar" do sistema de acompanhamento processual, verifica-se o rigoroso controle e acompanhamento dos prazos e movimentações processuais pela Secretaria, haja vista que todas as movimentações constantes do sistema foram efetivadas a partir do mês de junho deste ano, conforme verificado nos lançamentos referentes aos processos de n.ºs.: 1893/2010, 834/2002, 218/2010, 366/2003, 672/2012, 2068/2008, 415/2004, 387/2001, 1845/2009, 114/1999, 1381/2009, 665/2012, 1251/2005, 336/2011, 655/2011, 1659/2009, 110/1994, 746/2008, 429/1994, 280/1990, 752/1992, 1101/2010, 1633/2004, 560/1993, 1582/2006 e 1208/2007, dentre outros, de modo que a Secretaria, ao fazer o acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1 e efetivar a regularização dos prazos eventualmente excedidos, está procedendo de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, bem como na recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. Na movimentação sob o título "atualizar cálculo", foram identificados alguns processos com os respectivos prazos excedidos, pois aguardam referida providência a partir de movimentação realizada em maio do ano em curso, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1349/2011, 1570/2002, 976/2009, 591/2011, 1688/2010, 937/2012 e 1699/1996. Quanto a esse item, informou a Sra. Diretora de Secretaria que, devido ao grande volume de processos aguardando referida providência e as férias de um dos servidores calculistas, houve pequeno acúmulo de processos, mas estão sendo adotadas as providências a fim de regularizar os prazos da atualização dos cálculos. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, quando o juiz julgar oportuno, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 376/2012, 470/2012, 550/2012, 692/2012,

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

2564/2006, 2352/2003, 812/2011 e 229/2010, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Nos processos de n.ºs.: 1660/2009, 1693/2004, 1614/1993 e 1133/2003 restou comprovada a retomada da execução. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento dos processos arquivados provisoriamente, que a Secretaria faz o permanente controle dos processos arquivados provisoriamente, fazendo-os conclusos logo após o término do prazo dos respectivos arquivamentos provisórios, em prol da retomada das execuções, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 2068/2003, 1100/2004, 1502/2004, 98/2011, 2247/1996 e 758/1998, desarquivados entre os meses de junho e julho do ano em curso. Por fim, informou o Exmo. Sr. Juiz Titular, Dr. Rafael Marcílio Xerez, que realiza constantes reuniões com os servidores da Vara, acompanhado da Diretora de Secretaria, para análise dos dados obtidos nos sistemas de tramitação processual SPT1 e PJE estabelecendo-se metas de trabalho diárias. Nas referidas reuniões são ouvidas as reclamações, sugestões e/ou solicitações, objetivando aprimorar as rotinas de trabalho, tornando mais célere a prestação jurisdicional deste Juízo.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

12.1.2 Manter a movimentação constante dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.3 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.4 Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Manter rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes de julgamento com prazos acima do lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil, a fim de atender a Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, conforme disposições processuais e nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, conforme vem sendo feito neste Juízo, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, do gabinete da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 Manter esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.9 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento da recomendação contida no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria envolva, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando aos servidores o aprendizado das tarefas da secretaria, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

O Excelentíssimo Corregedor Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes do quadro sinótico 3.1.;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos servidores, advogados e estagiários, ocasião em que manifestou-se o Dr. Osvaldo Sousa de Assis Júnior, advogado

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

inscrito na OAB 11998/CE, elogiou os servidores da Vara pela presteza no atendimento e o Juiz Titular da Vara pela disponibilidade para o exercício de boas práticas conciliatórias e esforço para a entrega da prestação jurisdicional. A Servidora Patrícia Correia Costa da Silva falou acerca da necessidade de uma maior interação entre as Varas acerca dos procedimentos com resultados satisfatórios principalmente na fase de execução. Além de uma maior comunicação, inclusive com outros Regionais a fim de se trocarem idéias e iniciativas tanto no âmbito judicial quanto no administrativo. O estagiário de nível superior, Luan Silva Farias, falou da necessidade de local para remessa do acervo de processos arquivados definitivamente, e que seria necessário aumentar o número de estagiários, permitindo o rodízio entre eles. O estagiário de nível superior, Carlos Erger Alves de Lima, completou afirmando que o incremento na qualidade do estágio pode se dar por meio de rodízio entre os estagiários de modo que todos atuem em áreas mais técnicas do direito que propiciem novos conhecimentos e experiências válidas, como a assessoria de magistrados. O Exmo Corregedor Regional determinou que fosse oficiada à Presidência, informando as sugestões apresentadas.

13. CONCLUSÃO: O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Rafael Marcílio Xerez, Juiz do Trabalho Titular da Vara, e à Excelentíssima Senhora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, Juíza do Trabalho substituta vinculada à Vara, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Importante registrar que a Excelentíssima Senhora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar está respondendo pela Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante no período de 14 a 16 de julho de 2014. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Senhora Roberta de Andrade Ribeiro Neves, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara, bem como aos senhores advogados presentes ao encerramento da Correição. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Jefferson Quesado
Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará - 2014

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA

Utilizando-nos da prerrogativa concedida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, prestamos as seguintes sugestões:

Sugestões de Roberta de Andrade Ribeiro Neves:

Aumento da quantidade de servidor/estagiário

Necessidade de maior capacitação e atualização constante dos servidores (PJE, E-GESTÃO, ...)

Resolução da questão do ARQUIVO do Fórum, necessidade de envio da grande quantidade de processos arquivados em caixas para um local a ser definido.

Sugestões de Patrícia Corrêa Costa da Silva:

Que haja uma maior interação entre as Varas acerca de procedimentos com resultados satisfatórios principalmente na fase de execução. Além de uma interação e comunicação até mesmo com outros Regionais a fim de se trocarem ideias e iniciativas tanto no âmbito judicial quanto no administrativo.

Uma uniformização dos procedimentos das Varas deste Regional e também uma troca de informações acerca por exemplo de: empresas que estão em local incerto e não sabido, citação de sócios frutífera, penhora de bens de certa empresa, dentre outros.

Sugestão de Luan Silva Farias (estagiário):

Aumentar o número de estagiários e possibilitar o rodízio entre eles.

Sugestão de Carlos Erger Alves de Lima (estagiário):

Aumentar o número de servidores e incrementar o rodízio dos estagiários possibilitando que eles possam atuar junto aos Juízes/assessores na confecção de despachos e sentenças.

Senhora Roberta de Andrade Ribeiro Neves
Diretora de Secretaria